DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 2
Extrato de Acúmulo de Cargo 2
Advertências / Notificações 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.963, DE 21 DE MAIO DE 2025.

ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.938 de 12 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2025, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
12	Assistência Comunitária - FMAS	**2107**	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
	R$ 20.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.14.02.08.244.0012.2107			
20	Ensino Pré-Escola	**2041**	Manutenção Ensino Pré-Escola
	R$ 101.600,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.02.12.365.0020.2041			
39	Fundo Municipal de Saúde	**1138**	Equipamentos e Material Permanente FMS
	R$ 70.200,00		**ALTERAÇÃO**
02.13.01.10.301.0039.1138			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2094**	QUALIMAIS
	R$ 800.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.13.01.10.301.0039.2094			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 991.800,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará do superávit financeiro do exercício anterior, no valor R$ 890.200,00 (oitocentos e noventa mil e duzentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320; e também por excesso de arrecadação no decorrer do exercício no valor de R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 21 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

Acumulação de Cargos- 2025
2ª publicação

Por autorização da Secretária Municipal de Educação, baseada na **Constituição Federal,** Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98) e no Manual de cargos passíveis de acumulação remunerada com Professor (Legislação estadual), a Secretaria Municipal de Educação, expede os seguintes Atos Decisórios:

EMEF Profª Marguerita Scutti Bertonha

- **Ato Decisório nº 06/25**. NATÁLIA ROBERTA MENDES, RG 40.569.755-7, Professor de Educação Infantil, Prefeitura Municipal de Candido Rodrigues/SP, acumula como PEBI da EJA nesta unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 07/25.** SIRLEI FELIPE SUZART, RG 30.738.179-1, Professor de Educação Infantil, na Prefeitura Municipal de Matão/SP, acumula como professor PEB I – Ensino Fundamental, nesta unidade. Acúmulo legal.

Dobrada, 19 de maio de 2025.

JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI

Secretária de Educação e Cultura

.....

Advertências / Notificações

Notificações

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DOBRADA

Atos de Vigilância Sanitária de 21.05.2025

Número do processo: 3514007/003/2025

Interessado: Antônio Machado Amaral CNPJ: 11.938.913/0001-70

Endereço: Avenida Gregório Benedetti, 323, Portal do Sol, Dobrada/SP

Assunto: DECISÃO DE RECURSO A AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA – AIPM Nº 001/2025 Pessoa jurídica

Penalidade aplicada: prestação de serviços à comunidade

- Veiculação de mensagens educativas dirigidas à comunidade, aprovadas pela autoridade sanitária

Dobrada, 21 de maio de 2025.

IZABELLA KARINA GORNI

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOBRADA

.....